



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº98/1990

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 12 de novembro de 1990

**ALTERAÇÃO nas Leis 134/91; 135/91 e 136/91.**

#### LEI Nº 98, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990.

**Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 1991 e dá outras providências.**

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1991 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1991 obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

**§ 1º** - O montante das despesas não deverá ser superior do das receitas.

**§ 2º** - As Unidades Orçamentárias projetaram suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 1990, considerando os aumentos ou as diminuições de serviço.

**§ 3º** - As estimativas das receitas serão feitas a preços de julho de 1990, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação tributária os quais serão objeto de projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do exercício.

**§ 4º** - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.

**§ 5º** - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

**§ 6º** - O Município aplicará, conforme disposição o artigo 212 da Constituição Federal, e artigo 91, da Lei Orgânica do Município, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a



## BROCHIER - RS

---

proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.

**§ 7º** - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao Projeto.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 94, observará a seleção das prioridades dentre os relacionados no Anexo I, Integrante da Lei, e as orçará a preço de julho de 1990.

**Parágrafo Único** - Poderão ser incluídos programas elencados desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

**Art. 4º** - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação da BNT, pleno entre o mês de julho de 1990 e janeiro de 1991, obedecendo a fórmula a seguir e desprezando as frações de mil cruzeiros após o cálculo.

BNT JANEIRO /91

BNT JULHO/90 X - Valor Orçamentário = Valor Corrigido

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com vigência máxima de um ano com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social e agricultura, sem ônus para o Município, constituindo-se projeto específico e liberado somente após o efetivo recebimento dos recursos.

**Art. 6º** - As despesas com pessoal da administração direta ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) da receita corrente, de acordo com o disposto no artigo 38 das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**§ 1º** - Entendem-se como receitas correntes, para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes, excluídas as receitas oriundas de convênios.

**§ 2º** - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de aposentadoria e pensões;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;



## BROCHIER - RS

---

- Remuneração dos Vereadores.

**§ 3º** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no “caput”.

**Art. 7º** - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira as entidades sem fins lucrativos, relacionadas no Anexo II, integrante desta Lei, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura e desporto.

**§ 1º** - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

**§ 2º** - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

**§ 3º** - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 8º** - As operações de Crédito por antecipação de receita contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 12 de novembro de 1990.**

**Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST**

**Prefeito Municipal**

### **ANEXO I DA LEI Nº 98**

#### **METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1991**

**01 - 01.02.** - Aquisição de equipamentos e material permanente.

**Objetivo:** Dotar a Câmara de Vereadores de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo Municipal.

**02 - 01.03.** - Aquisição de um automóvel.

**Objetivo:** Dotar o Legislativo Municipal de um veículo para deslocamento dos Vereadores em objeto de suas funções.

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

**03 - 07.01.** - Aquisição de uma área de terras para construção de um Centro Administrativo e garagem para os equipamentos rodoviários.

**Objetivo:** Construir um Centro Administrativo Municipal, bem como uma garagem para os equipamentos rodoviários pertencentes ao Município em local adequado.

**04 - 07.02.** - Início da construção de um Centro Administrativo Municipal.

**Objetivo:** Instalar e agrupar adequadamente os vários setores de administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

**05 - 07.03.** - Construção de um pavilhão.

**Objetivo:** Servir de garagem e oficina para os equipamentos rodoviários pertencentes ao Município.

**06 - 07.04.** - Aquisição de equipamentos e material permanente.

**Objetivo:** Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

**07 - 07.05.** - Implantação de sistema computadorizado.

**Objetivo:** Modernizar os serviços de controles financeiros e tributário, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiabilidade nos dados.

**08 - 07.06.** - Elaboração do Plano Diretor.

**Objetivo:** Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento do Município.

**09 - 07.07.** - Elaboração de um Cadastro Imobiliário atualizado.

**Objetivo:** Atualizar e modernizar o cadastro imobiliário dotando de mecanismo para implantação de uma Justiça Tributária no que se refere ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

**10 - 07.09.** - Amortização da dívida fundada.

**Objetivo:** Amortização de financiamentos diversos.

**11 - 14.01.** - Criação de um órgão municipal e/ou convênio com entidade de assistência técnica.

**Objetivo:** Desenvolver um trabalho de assistência técnica ao produtor rural introduzindo novas técnicas para aumento da produtividade.

**12 - 15.01.** - Desenvolvimento de programas de defesa e desenvolvimento animal.

**Objetivo:** Desenvolver programas de vacinas e inseminação artificial através de convenio com outras entidades para melhoria da produção animal no Município.

**13 - 16.01.** - Realização de feira/Exposição Agro-Industrial e de Artesanato.

**Objetivo:** Divulgar e criar condições de comercialização de produtos fabricados no Município, bem como



## BROCHIER - RS

---

difundir a produção agropastoril.

**14 - 17.01** - Programas de proteção à flora, à fauna e reflorestamento.

**Objetivo:** Preservar a flora e a fauna, bem como instituir programas de reflorestamento tendo em vista a Grande devastação de floresta do Município.

**15 - 22.01.** - Implantação de um Sistema eficiente de telefonia rural, em convênio com a CRT.

**Objetivo:** Proporcionar, aos habitantes da zona rural, um meio de comunicação eficiente.

**16 - 30.01.** - Instituição de Placas de sinalização de trânsito.

**Objetivo:** Disciplinar o tráfego de veículos no sentido de dar mais segurança.

**17 - 42.01.** - Construção de quatro prédios escolares com uma sala de aula cada.

**Objetivo:** Dar condições para crianças em idade escolar nas localidades de Linha Tigre, Boa Esperança, Vila Nova e Bela Vista.

**18 - 42.02.** - Equipar e reequipar os prédios escolares de Rede de ensino municipal.

**Objetivo:** Dar melhores condições de aprendizagem aos alunos das escolas municipais e creches.

**19 - 42.03.** - Construção de três poços artesianos.

**Objetivo:** Dar condições de saúde, fornecimento de água potável para os alunos das escolas municipais.

**20 - 42.04.** - Construção de um Centro Pré-Escolar com duas salas de aula e duas salas para atividades culturais.

**Objetivo:** Oferecer assistência Médica, alimentar e educacional para 100 (cem) crianças residentes na sede do Município.

**21 - 42.06.** - Promoção de encontros e cursos de atualização para professores e funcionários da SMEC.

**Objetivo:** Manter atualizado os funcionários administrativos da SMEC e professores municipais para aperfeiçoamento e melhoria do ensino.

**22 - 42.07.** - Promoção de encontros de CPMS.

**Objetivo:** Integrar os vários Círculos de Pais e Mestres para conscientização da importância da entidade no desenvolvimento da Educação.

**23 - 42.08.** - Implantação do Projeto de alfabetização de Jovens e adultos.

**Objetivo:** Diminuir o índice de analfabetismo no Município.

**24 - 42.09.** - Assistência Médica à Educandos.

**Objetivo:** Dar as crianças do primeiro grau tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.



## BROCHIER - RS

---

**25 - 46.01.** - Construção de um ginásio Esportivo.

**Objetivo:** Dotar o Município de um Centro Esportivo para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

**26 - 46.03.** - Promoção e Participação de campeonatos e Olimpíadas.

**Objetivo:** Promover o esporte amador visando o desenvolvimento de atividades sadias para os munícipes.

**27 - 47.01.** - Transporte Escolar.

**Objetivo:** Oferecer aos jovens da zona rural, condições de concluírem o ensino de primeiro grau na zona urbana e aos jovens que desejarem concluir o segundo grau em Maratá, Montenegro e Poço das Antas.

**28 - 48.01** - Reforma do Prédio para instalação da Biblioteca Pública Municipal.

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento cultural e social da população, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

**29 - 48.02.** - Aquisição de equipamentos e material permanente e acervo para a biblioteca pública.

**Objetivo:** Dotar a biblioteca pública de móveis adequados e acervos par pesquisa e lazer.

**30 - 48.04.** - Promoção de Encontro de Corais.

**Objetivo:** Incentivar a organização de corais através de encontros.

**31 - 48.05.** - Promoção da Festa Anual de Kerbs e festa campeira do MTG.

**Objetivo:** Preservar e cultivar as tradições do Município.

**32 - 51.01.** - Extensão e melhoramento de rede elétrica no perímetro urbano e zona rural do Município.

**Objetivo:** Dotar as residências de energia elétrica em especial a população rural do Município.

**33 - 58.01.** - Urbanização das ruas existentes e projetadas.

**Objetivo:** Ampliar a área urbanística para construção de moradias em especial para a população de baixa renda.

**34 - 60.01.** - Extensão e melhoramentos na iluminação Pública.

**Objetivo:** Dotar o perímetro urbano de uma iluminação pública mais eficiente e estender este serviço para outras localidades do Município.

**35 - 60.04.** - Instituição de placas indicativas de ruas.

**Objetivo:** Dar conhecimento público o nome das ruas, orientando a população do Município e visitantes.

**36 - 60.05.** - Aquisição de uma área de terras para implantar um Cemitério Público.

**Objetivo:** Dotar o Município de um Cemitério Público para sepultamento de pessoas carentes.



## BROCHIER - RS

---

**37 - 62.02.** - Promoção e incentivo a instalação de novas Indústrias.

**Objetivo:** Estimular o crescimento industrial do Município, oportunizando que a população continue produzindo em Brochier do Maratá.

**38 - 62.03.** - Promoção de turismo.

**Objetivo:** Promover os pontos turísticos do Município para atrair visitantes e desenvolver o comércio local.

**39 - 75.01.** - Construção de uma unidade sanitária.

**Objetivo:** Oferecer melhor assistência médica aos munícipes em especial, às comunidades do Município localizados mais distantes deste serviço.

**40 - 75.02.** - Treinamento de agentes de Saúde.

**Objetivo:** Treinar pessoas de cada localidade para prestar primeiros socorros nas comunidades.

**41 - 75.03.** - Aquisição de um veículo tipo KOMBI.

**Objetivo:** Transportar pacientes em tratamento em outras cidades.

**42 - 75.04.** - Extensão do programa de combate ao borrachudo.

**Objetivo:** Estender o serviço de combate ao borrachudo para outras localidades atingidas por esta praga.

**43 - 75.07.** - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

**Objetivo:** Realizar palestras nas comunidades e escolas com aparelhos como retro-projetor e outros com objetivo de informar e prevenir sobre aspectos de saúde.

**44 - 75.08.** - Realização de convênio com o Hospital de Brochier.

**Objetivo:** Prestar atendimento médico/hospitalar a população carente do Município através de convênio com o Hospital de Brochier, para tanto a Prefeitura repassará um auxílio financeiro anualmente à entidade mantenedora do Hospital.

**45 - 75.09.** - Promoção de Seminários sobre alcoolismo.

**Objetivo:** Executar um trabalho de conscientização e preventivo sobre as drogas e alcoolismo no Município.

**46 - 75.10.** - Criação de novos grupos de alcoólatras anônimos (AA).

**Objetivo:** Recuperar os indivíduos com a doença do alcoolismo para o meio familiar e comunitário.

**47 - 75.11.** - Aumentar o quadro de técnicos na área Médica Odontológica.

**Objetivo:** Dotar a Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social de pessoal técnico na área médica/odontológica para prestar um melhor serviço à comunidade.

**48 - 76.01.** - Ampliação da rede de abastecimento de água na sede do Município para atender mais 10% da



## BROCHIER - RS

---

população.

**Objetivo:** Ampliar o abastecimento de água na sede do Município, para atender mais 10% da população.

**49 - 76.02.** - Construção de 500 m de rede de esgoto.

**Objetivo:** Ampliar a rede de esgoto no perímetro urbano do Município.

**50 - 81.03.** - Promoção de campanhas junto à comunidade para auxílio às famílias carentes.

**Objetivo:** Prestar assistência social, com a participação da comunidade, as famílias carentes do Município, com a doação de agasalhos e alimentos.

**51 - 81.04.** - Promoção de cursos profissionalizantes.

**Objetivo:** Propiciar aos munícipes cursos de bordados, carpintaria, malharia, etc. como uma alternativa de ganho ou economia no orçamento familiar.

**52 - 88.02.** - Construção de 20 abrigos para passageiros.

**Objetivo:** Oferecer melhores condições aos usuários de ônibus para embarque e desembarque em vários pontos do Município.

**53 - 91.01.** - Pavimentação asfáltica das ruas principais do Município.

**Objetivo:** Melhorar as condições de tráfego das ruas centrais do Município.

**54 - 91.02.** - Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares.

**Objetivo:** Melhorar as condições habitacionais do Município em ruas densamente povoadas.

## **ANEXO II DA LEI Nº 98**

### **AUXÍLIO PARA ENTIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1991.**

**1** - Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier - Mantenedora do Hospital São João de Brochier.

CR\$ 300.000,00

**2** - Conselho de Entidades Assistenciais de Brochier do Maratá - CEABEM.

CR\$ 50.000,00

**3** - Liga de Futebol de Brochier do Maratá.

CR\$ 200.000,00